

## CORREIO ECONÔMICO

POR MARTHA IMENES

Divulgação  
Empresa poderá atuar como fornecedora de benefícios

## Ifood mira a Alelo e acende alerta de restaurantes

A compra da Alelo pela plataforma iFood foi confirmada pela empresa, que é a maior do setor de administração de vales-refeição. Caso a operação seja aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) o aplicativo passará a atuar como fornecedor de benefícios, como vale-refeição e vale-alimentação, consolidando sua presença em toda a

jornada de consumo, do pedido ao pagamento. O valor da negociação não foi divulgado.

Para o professor e CEO da escola Donos de Restaurantes, Marcelo Marani, a iniciativa pode aumentar a vulnerabilidade dos estabelecimentos. "Se o iFood controlar também os meios de pagamento, além do canal de vendas, o restaurante perde autonomia", adverte.

## Movimento

Dados da Associação Brasileira das Empresas de Benefícios ao Trabalhador (ABBT), o mercado de benefícios corporativos movimentou R\$ 187 bilhões em 2023. A Alelo, atualmente controlada pela Elopap, é uma das líderes do segmento, ao lado de Ticket e Sodexo.

## Gestão

Para Marani, a possível fusão entre delivery e benefícios reforça a urgência de uma gestão mais profissional no setor. "Quem não tem controle sobre seus dados, relacionamento direto com o cliente e uma gestão financeira sólida ficará refém das plataformas", diz.



Felliipe Sampaio/STF

Dino atendeu ao pedido da Advocacia-Geral da União

## Zyca: garantido o pagamento de auxílio a vítimas do vírus

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Flávio Dino, autorizou o governo federal a garantir a continuidade do pagamento de auxílio para vítimas do vírus Zika. Além de indenização em parcela única de R\$ 50 mil.

O ministro atendeu ao pedido feito pela Advocacia-Geral da União (AGU) para assegurar a seguran-

ça jurídica dos pagamentos após as alterações legislativas sobre a matéria.

Pela decisão, o auxílio está garantido para todas as crianças que se enquadram nos critérios estabelecidos na Lei 15.156/2025. Conforme a norma, as vítimas têm direito a pensão especial, mensal e vitalícia. A fonte de custeio não foi informada.

## Direitos

De acordo com Dino, "trata-se de quadro de vulnerabilidade social e de saúde pública sem precedentes, resultante de surto que atingiu um conjunto delimitado de mães, marcadamente em determinadas regiões do país". E disse que o Judiciário deve assegurar esses direitos.

## Demissões I

Um levantamento feito para 6º Observatório de Carreiras e Mercado Realizado pelo PUCPR Carreiras – setor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR) – revelou que 50% das demissões em 2024 foram causadas por questões comportamentais.

## Imbróglia

Os pagamentos estavam previstos em um projeto de lei que foi parcialmente vetado pela Presidência da República por falta de adequação às regras fiscais. Uma medida provisória manteve os pagamentos, mas perdeu a vigência. Um novo projeto de lei passou a valer.

## Demissões II

Na pesquisa, em seguida aparecem a automação das atividades (25%), a redução de custos e os cortes de despesas (25%). A pesquisa contou com a participação de 3.631 estudantes, 3.655 alumni (ex-alunos) e 583 empresas da área de recrutamento humano.

## INSS vai devolver R\$ 1,7 bi em descontos até o dia 13

De 2,44 milhões de pessoas com direito, 1,7 milhão fizeram acordo

Por Martha Imenes

Cerca de 1,75 milhão de aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que aderiram ao acordo para devolução de descontos ilegais em seus benefícios vão receber R\$ 1,7 bilhão em ressarcimentos até o dia 13. Os dados constam de publicação na página oficial da autarquia na internet.

Ainda conforme o balanço divulgado nesta segunda-feira (11), foram feitos 5,3 milhões de pedidos de ressarcimento. Divididos por: aplicativo Meu INSS (3,2 milhões), Central 135 (386,7 mil) e Correios (1,5 milhão).

Atualmente, 2,44 milhões de aposentados e pensionistas podem aderir ao acordo homologado no Supremo Tribunal Federal (STF), mas apenas esses 1,75 milhão aderiram.

## Relembre

Tem direito à adesão aposentados e pensionistas que tiveram descontos indevidos entre março de 2020 e março de 2025.

Os ressarcimentos começaram em 24 de julho, em parcela única, com correção dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O dinheiro cai diretamente na conta onde o benefício é pago. Pelo acordo, o INSS se compromete a pagar 5% de honorários advocatícios ao ad-



Pagamentos são creditados na conta que o beneficiário recebe o pagamento mensal

vogado que atua na causa, percentual que se aplica apenas a ações ajuizadas até 23 de abril de 2025. O percentual será calculado sobre o valor simples descontado da folha de pagamento.

A advogada e diretora do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), Adriane Bramante, no entanto, adverte que as pessoas que aderirem ao acordo abrem mão de ação judicial sobre desconto indevido (em andamento ou futura).

"O acordo é prejudicial às vítimas da fraude e beneficia o INSS e as associações, pois impede que ingressem com ações pedindo dano moral e pagamento em dobro do que foi tirado da conta deles".

## Adesão somente depois da contestação

Podem aderir ao acordo os aposentados e pensionistas que contestaram os descontos indevidos e não receberam resposta da entidade ou associação após 15 dias úteis.

A adesão é gratuita e, antes de assinar o acordo, os aposentados e pensionistas podem consultar o valor que têm a receber.

O dinheiro para o reembolso vem da medida provisória assinada em julho que libera R\$ 3,31 bilhões para o cumprimento dos acordos judiciais.

## Bloqueio

A Advocacia-Geral da

União (AGU) conseguiu o bloqueio de R\$ 2,8 bilhões em ativos de associações, pessoas físicas e empresas investigadas no esquema de fraude no INSS. O dinheiro levantado com a venda desses ativos cobrirá os gastos do governo para ressarcir os aposentados e pensionistas.

## Pagamentos

A adesão é feita exclusivamente pelo aplicativo ou site Meu INSS e 5 mil agências dos Correios distribuídas pelo país.

A Central 135 está disponível para consultas e contestações, mas não faz adesão ao acordo homologado no STF.

## 1,1 milhão receberam resposta

Nos casos de pessoas que receberam resposta da entidade, segundo o balanço do INSS 1,1 milhão de pessoas se encontram nessa condição, os documentos ficam em análise e, por isso, o beneficiário ainda não têm a opção de aderir ao acordo.

O aposentado ou pensionista será notificado e poderá, pelo aplicativo Meu INSS ou em uma agência dos Correios, aceitar os documentos, contestar por suspeita de falsidade ideol

ógica/indução ao erro ou dizer que não reconhece a assinatura.

Se houver a contestação pelo beneficiário, a entidade será intimada a devolver os valores em até cinco dias úteis, e o caso vai passar por uma auditoria.

Caso não haja a devolução, os aposentados e pensionistas serão orientados sobre medidas judiciais cabíveis, com apoio jurídico em parceria com as Defensorias Públicas dos estados.

## Duplicidade

Caso seja constatada a ocorrência de devolução de valores em duplicidade, no âmbito administrativo e/ou judicial, o INSS notificará o beneficiário para a devolução voluntária do valor recebido administrativamente. O prazo é de 30 dias.

Caso a devolução não seja feita, o INSS poderá fazer o desconto administrativamente, limitado a 30% do valor do benefício.

O advogado Peterson Ferreira, do escritório Farag, Ferreira & Vieira Advogados e Advogados, de Brasília, alerta sobre a responsabilização de informação falsa.

"Havendo a comprovação de que a denúncia de desconto associativo seja falsa, o declarante assume responsabilidade civil e criminal, uma vez que terá que devolver os valores recebidos indevidamente", diz o advogado.

## Entrega da declaração do imposto rural vai até o dia 30 de setembro

Elza Fiúza/Agência Brasil



Valor a ser pago pelo proprietário é calculado pelo tributo

O prazo para entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) 2025 vai até 30 de setembro, informou a Receita Federal.

É por meio dessa declaração que, anualmente, são prestadas as informações necessárias para se calcular o valor do tributo a ser pago pelos proprietários de terras no país, informou a Agência Brasil.

## Declaração online

Este ano, a principal novidade é a possibilidade de fazer a declaração do imposto de forma online, por meio do Portal de Serviços da Receita Federal. Basta acessar o serviço "Minhas Declarações do ITR" na aba "Imóveis".

"A nova solução substitui a necessidade de downloads anuais, permitindo o preenchimento direto no ambiente online, com recursos como recuperação automática de dados cadastrais; agrupamento de declarações de imóveis do mesmo contribuinte; acesso por com-

putador ou dispositivo móvel; preenchimento multi-exercício em um único ambiente", informa a Receita.

## Quem deve declarar

A declaração é obrigatória para pessoas físicas ou jurídicas (exceto imunes ou isentas) que detenham, a qualquer título, imóvel rural; bem como para

quem perdeu a posse ou a propriedade do imóvel rural entre 1º de janeiro e a data de entrega da declaração, que terminará em 30 de setembro.

O valor do imposto a ser pago poderá ser dividido em até quatro parcelas mensais sucessivas, desde que o valor de cada quota seja de, no mínimo, R\$ 50. Valores infe-

riores a R\$ 100,00 devem ser pagos em cota única.

## Como pagar

O pagamento pode ser feito por transferência bancária; Documento de Arrecadação (Darf), em bancos autorizados; bem como por Pix via QR Code que é gerado pelos meios de entrega da declaração.

De acordo com a Receita, a cota única ou a primeira cota, deve ser paga até o dia 30 de setembro de 2025, último dia do prazo para a apresentação da declaração.

"As demais cotas (do imposto) devem ser pagas até o último dia útil de cada mês, acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês de outubro de 2025 até o mês anterior ao do pagamento", detalha.

Atualmente, a taxa básica de juros (Selic) está em 15% ao ano.